



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.356

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 704/FUNCOC/19.

Guaratinguetá, 07 de Agosto de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

|   |                                     |             |                       |
|---|-------------------------------------|-------------|-----------------------|
| Nome Proprietário                         | Oswaldo Pinaffi de Moraes           |             |                       |
| <b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b> |                                     |             |                       |
| Rua/av                                    | Rua Espírito Santo, nº 847          |             |                       |
| Bairro                                    | Cerâmica                            | Município   | SÃO CAETANO DO SUL/SP |
| CEP                                       | 09530-701                           | Processo nº | 635/19                |
| <b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>                 |                                     |             |                       |
| Rua/Av                                    | Rua Ana Cristina, nº 134            |             |                       |
| Bairro                                    | Internacional Parque – Club dos 500 |             |                       |
| Município                                 | GUARATINGUETA                       |             |                       |
| Inscrição cadastral                       | 09.121.010.00                       |             |                       |

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.356

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 712/FUNCOC/19.<sup>rfdoa.</sup>

Guaratinguetá, 08 de agosto de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

|   |                            |             |               |
|---|----------------------------|-------------|---------------|
| Nome Proprietário                         | Espólio de Luiz Lucio      |             |               |
| <b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b> |                            |             |               |
| Rua/av                                    | Rua Afonso de Souza, nº 37 |             |               |
| Bairro                                    | Vila Costa Melo            | Município   | SÃO PAULO- SP |
| CEP                                       | 03625-080                  | Processo nº | 317/18        |

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| <b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b> |                     |
| Rua/Av                    | Av. Brasil, nº 1100 |
| Bairro                    | Engenheiro Neiva    |
| Município                 | GUARATINGUETÁ-SP    |
| Inscrição cadastral       | 09.057.009.00       |

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.356

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 711/FUNCOC/19<sub>rfdoa</sub>.

Guaratinguetá, 08 de agosto de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

|   |                           |             |                   |
|---|---------------------------|-------------|-------------------|
| Nome Proprietário                         | Irmandade Santa Isabel    |             |                   |
| <b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b> |                           |             |                   |
| Rua/av                                    | Rua Tamararé, nº 451      |             |                   |
| Bairro                                    | Centro                    | Município   | GUARATINGUETÁ- SP |
| CEP                                       | 12.503-000                | Processo nº | 276/18            |
| <b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>                 |                           |             |                   |
| Rua/Av                                    | Rua Cel Tamarindo, nº 350 |             |                   |
| Bairro                                    | Pedreira                  |             |                   |
| Município                                 | GUARATINGUETÁ-SP          |             |                   |
| Inscrição cadastral                       | 04.028.003.00             |             |                   |

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.356

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

#### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 710/FUNCOC/19.<sup>rfdoa.</sup>

Guaratinguetá, 08 de agosto de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

|   |                                       |                    |                   |
|---|---------------------------------------|--------------------|-------------------|
| <b>Nome Proprietário</b>                  | José Jeronymo Guimarães Soares        |                    |                   |
| <b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b> |                                       |                    |                   |
| <b>Rua/av</b>                             | Av. Ministro Urbano Marcondes, nº 118 |                    |                   |
| <b>Bairro</b>                             | Residencial Alberto Byington          | <b>Município</b>   | GUARATINGUETÁ- SP |
| <b>CEP</b>                                | 12515-230                             | <b>Processo nº</b> | 321/18            |

|                            |                                      |
|----------------------------|--------------------------------------|
| <b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>  |                                      |
| <b>Rua/Av</b>              | Av. Ministro Urbano Marcondes, nº 14 |
| <b>Bairro</b>              | Residencial Alberto Byington         |
| <b>Município</b>           | GUARATINGUETÁ                        |
| <b>Inscrição cadastral</b> | 06.103.021.00                        |

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.356

ARSAEG



Agência Reguladora do  
Serviço de Água,  
Esgotos e Resíduos de  
Guaratinguetá.

PORTARIA nº 085  
de 09 de agosto de  
2019.

Dispõe sobre a declaração de  
bens inservíveis pertencentes à  
Agência Reguladora de Águas,  
Esgotos e Resíduos de  
Guaratinguetá – ARSAEG -  
para fins de doação.

**GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES** Diretora Presidente da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – ARSAEG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente da constante no art. 70, combinado com o art. 23, V, do Decreto Municipal nº 7.029, de 02 de abril de 2008:

CONSIDERANDO que pela Lei Municipal nº 3.933, de 18 de junho de 2007, o Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – SAAEG – passou a denominar Agência Reguladora de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – ARSAEG – como Autarquia Municipal de Regime Especial;

CONSIDERANDO que, em decorrência dessa alteração o patrimônio da SAAEG passou legalmente a pertencer à Autarquia ARSAEG;

CONSIDERANDO que em razão da alteração, determinados bens móveis que passaram a fazer parte integrante do patrimônio da ARSAEG, não se encontram em estado de serem aproveitados para os seus respectivos fins, pois sofreram o desgaste pelo tempo de uso, tornando-se inservíveis e, portando, sofreram depreciação;

CONSIDERANDO que os referidos bens móveis foram objeto de laudo de avaliação anexo ao Processo 009/2019 - ARSAEG;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no artigo 17, II, “a”;

### BAIXA A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Os bens móveis relacionados no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao patrimônio da Agência Reguladora do Serviço de Águas,



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.356

ARSAEG

Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – ARSAEG - pelo estado inutilizável em que atualmente se encontram, são declarados inservíveis e, desafetados dos seus fins.

Art. 2º Fica autorizada a doação dos bens móveis que constam do Anexo I parte integrante desta Portaria, à Cooperativa dos Amigos do Lixo de Guaratinguetá, inscrita no CNPJ sob nº 04.695.762/0001 - 00 com sede na Estrada Rafael A. M. Ranieri, 1001 FR, Bairro Santa Luzia, com base no que dispõe o art. 17, II, “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.**

  
**GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES**  
Diretora Presidente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.356

ARSAEG

### ANEXO ÚNICO

PORTARIA 085 de 06 de junho de 2019

| Nº<br>PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO   |
|------------------|---|
| Nº. 0028         | MONITOR INTELBRÁS LCD 2M 175W 17"                               |
| Nº. 0248         | APARELHO TELEFÔNICO SIEMENS EUROSET 3005                        |
| Nº. 0251         | MESA EM MDF 2 GAVETAS COM BASE FERRO 140X075X070                |
| Nº. 0272         | MESA EM MDF 2 GAVETAS COM BASE FERRO 140X075X070                |
| Nº. 0284         | ESTABILIZADOR ENTRADA 115V 500VA MOD.1NP110 FIOUX               |
| Nº. 0287         | ESTABILIZADOR ENTRADA 115V 500VA MOD.1NP110 FIOUX               |
| Nº. 0291         | EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT TETO ELGIN<br>32.000 BTUS  |
| Nº. 0292         | CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT TETO ELGIN<br>32.000 BTUS |
| Nº. 0400         | AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS- EVAPORADORA-<br>SPRINGER     |
| Nº. 0401         | AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS- CONDENSADORA-<br>SPRINGER    |

*gfb*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.356

ARSAEG



**Agência Reguladora do  
Serviço de Água,  
Esgotos e Resíduos de  
Guaratinguetá.**

PORTARIA nº 086  
de 09 de agosto de  
2019.

Dispõe sobre a declaração de bens inservíveis pertencentes à Agência Reguladora de Águas, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá - ARSAEG - para fins de doação.

**GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES** Diretora Presidente da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá - ARSAEG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente da constante no art. 70, combinado com o art. 23, V, do Decreto Municipal nº 7.029, de 02 de abril de 2008:

CONSIDERANDO que pela Lei Municipal nº 3.933, de 18 de junho de 2007, o Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá - SAAEG - passou a denominar Agência Reguladora de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá - ARSAEG - como Autarquia Municipal de Regime Especial;

CONSIDERANDO que, em decorrência dessa alteração o patrimônio da SAAEG passou legalmente a pertencer à Autarquia ARSAEG;

CONSIDERANDO que em razão da alteração, determinados bens móveis que passaram a fazer parte integrante do patrimônio da ARSAEG, não se encontram em estado de serem aproveitados para os seus respectivos fins, pois sofreram o desgaste pelo tempo de uso, tornando-se inservíveis e, portando, sofreram depreciação;

CONSIDERANDO que os referidos bens móveis foram objeto de laudo de avaliação anexo ao Processo 009/2019 - ARSAEG;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no artigo 17, II, "a";

### **BAIXA A SEGUINTE PORTARIA:**

Art. 1º Os bens móveis relacionados no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao patrimônio da Agência Reguladora do Serviço de Águas,





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.356

ARSAEG

Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – ARSAEG - pelo estado inutilizável em que atualmente se encontram, são declarados inservíveis e, desafetados dos seus fins.

Art. 2º Fica autorizada a doação dos bens móveis que constam do Anexo Único parte integrante desta Portaria, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, com base no que dispõe o art. 17, II, “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.**

  
**GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES**  
Diretora Presidente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.356

ARSAEG

### ANEXO ÚNICO

PORTARIA 086 de 06 de junho de 2019

| Nº<br>PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO   |
|------------------|---|
| Nº. 0092         | APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA CONSUL<br>10.000 BTUS |
| Nº. 0304         | APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA CONSUL<br>10.000 BTUS |
| Nº. 0006         | GABINETE EM AÇO COZIMAX 3 PORTAS COM PIA EM INOX              |

*gjh*